PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.030 DE 28 DE AGOSTO DE 1986.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, um terreno urbano municipal, com área de 720,00 m², situado na Quadra 211 - Lotes 12 e 14, nesta cidade, destinado à construção de um escritório.

Art. 2º - O terreno, objeto da presente doação, não poderá ser desvirtuado do seu fim, nem alienado a terceiros.

Art. 3º - A entidade beneficiada terá o prazo de 01 (um) ano para a realização da obra, cuja planta deverá ser apresentada à Prefeitura para aprovação.

Art. 4º - A não realização da obra dentro do prazo especificado no art. 3º desta lei, importará o retorno do terreno ao patrimônio do município, sem condições.

Art. 5º - Fica autorizada a outorga da escritura de doação, em cujo instrumento será transcrita esta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de agosto de 1986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito MUnicipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 130
FRUTAL 08 / 09 / 86
Maria Aparecida Batista